

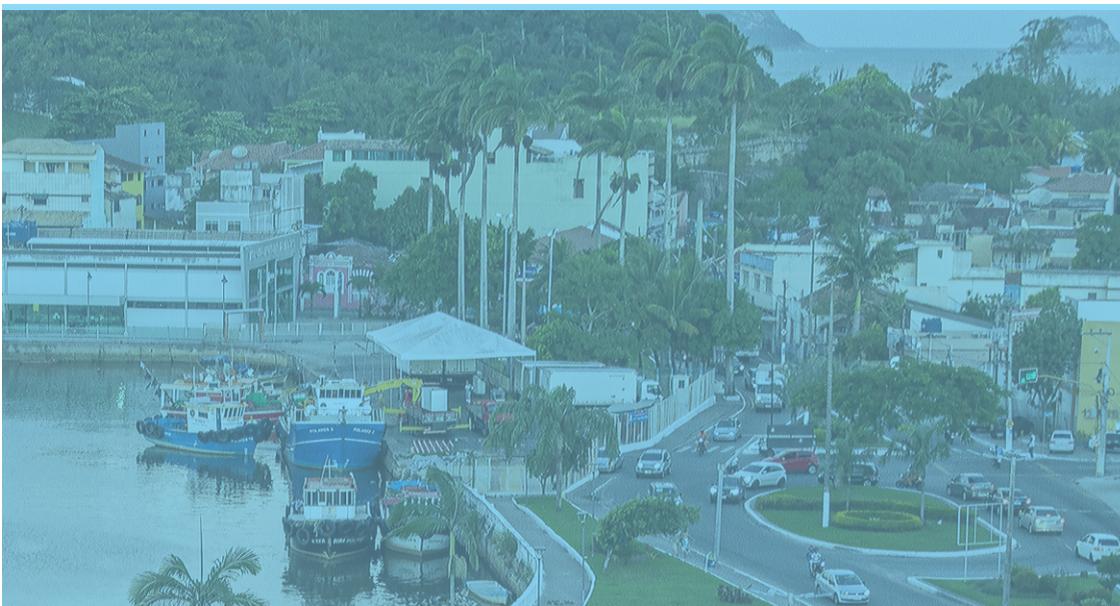


Macaé
PREFEITURA
Secretaria | MOBILIDADE URBANA

NOVO
CÓDIGO DE
Trânsito
BRASILEIRO

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES





JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

LEANDRO DOS SANTOS ARACATI LIMA
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

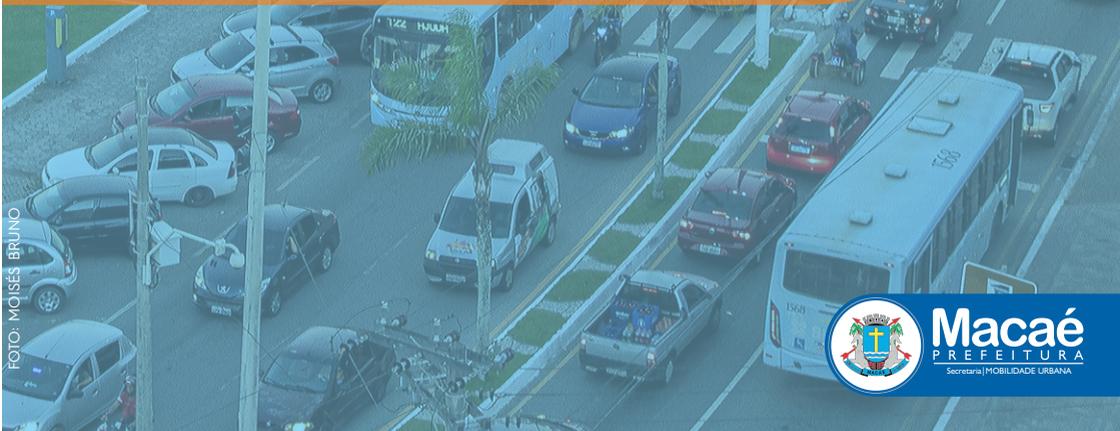


FOTO: MOISÉS BRUNO



Macaé
PREFEITURA

Secretaria MOBILIDADE URBANA



O NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

A Lei 14.071/2020, aprovada no último mês de outubro, já está em vigor e altera pontos importantes da legislação de trânsito. Este material contém as principais mudanças para os condutores.

O QUE MUDA PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS?

FOTO: STANDRETT | BR.FREEPIK.COM



Macaé
PREFEITURA

Secretaria MOBILIDADE URBANA

O que mudou no Código de Trânsito Brasileiro?

PRAZOS

01.

PRAZO MAIOR PARA COMUNICAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULO

Art. 134

Antes

30 DIAS

NOVO CÓDIGO

Se o **COMPRADOR** não transferir a propriedade em 30 dias, o vendedor terá até 60 dias para comunicar a venda.



A COMUNICAÇÃO PODE SER FEITA PELA INTERNET.



FOTO: PROSTOOLEH | BR.FREEPIK.COM



Macaé
PREFEITURA

Secretaria | MOBILIDADE URBANA

O que mudou no Código de Trânsito Brasileiro?



Macaé
PREFEITURA
Secretaria de MOBILIDADE URBANA

02.

PRAZO MAIOR PARA O PROPRIETÁRIO
INDICAR O MOTORISTA INFRATOR

Art. 257, 7º



FOTO: FANJIANHUA | IBB.FREEPIK.COM

Antes

15 DIAS, A PARTIR DA
NOTIFICAÇÃO.

NOVO CÓDIGO

30 dias, a partir da data
da notificação.

03.

PRAZO MAIOR PARA DEFESA PRÉVIA
EM CASO DE MULTAS

Art. 281-A



FOTO: MAURÍCIO, PORÃO

Antes

15 DIAS, A PARTIR DA
NOTIFICAÇÃO.

NOVO CÓDIGO

30 dias, a partir da data
da notificação.

04.

AUMENTO NOS PRAZOS DE VALIDADE DOS EXAMES PARA RENOVAÇÃO DA CNH

Art. 147, 2º

Antes

VALIDADE DE 5 ANOS PARA
MENORES DE 65 ANOS

VALIDADE DE 3 ANOS PARA
CONDUTORES COM 65 ANOS
OU MAIS.

NOVO CÓDIGO

10 anos para menores de
50 anos.

5 anos para condutores
entre 50 e 69 anos.

3 anos para condutores
com 70 anos ou mais.



A VALIDADE DO EXAME PODE SER
REDUZIDA A CRITÉRIO MÉDICO.

05.

ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA O ÓRGÃO DE TRÂNSITO ENVIAR A NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 282,
6º e 7º



Antes
NÃO HAVIA PRAZO
DEFINIDO.

NOVO CÓDIGO

180 dias a partir da data da infração, caso não haja apresentação de defesa prévia no prazo determinado no CTB.

360 dias, se a defesa prévia for apresentada.



§ 7º O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CAPUT OU NO § 6º DESTE ARTIGO IMPLICARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE APLICAR A PENALIDADE. (CTB ART. 282)

PONTUAÇÃO

06.

AUMENTO DO LIMITE DE PONTOS PARA SUSPENSÃO DA CNH

Art. 261-I

Antes

20 PONTOS EM 12 MESES,
INDEPENDENTE DA GRAVIDADE
DAS INFRAÇÕES.

NOVO CÓDIGO

20 pontos em 12 meses,
SE DUAS OU MAIS INFRAÇÕES
FOREM GRAVÍSSIMAS.

30 pontos em 12 meses,
SE SOMENTE UMA INFRAÇÃO
FOR GRAVÍSSIMA.

40 pontos em 12 meses,
SEM NENHUMA INFRAÇÃO
GRAVÍSSIMA.

40 pontos em 12 meses,
PARA CONDUTOR EM ATIVIDADE
REMUNERADA, INDEPENDENTE
DA GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES.

FOTO: MOISÉS BRUNO



É FACULTADO AO CONDUTOR QUE EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA PARTICIPAR DE CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM SEMPRE QUE, NO PERÍODO DE 12 MESES, ATINGIR 30 PONTOS.

INFRAÇÕES

07.

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO PARA INFRAÇÕES LEVES E MÉDIAS

Art. 267

Antes

APLICÁVEL EM INFRAÇÕES
LEVES OU MÉDIAS, DESDE
QUE O INFRATOR NÃO
FOSSE REINCIDENTE NOS
ÚLTIMOS 12 MESES.

Dependia do entendimento da
Autoridade de trânsito sobre esta
ser a medida mais educativa.

NOVO CÓDIGO

Não depende mais da
autoridade de trânsito.
A advertência por escrito
deverá ser aplicada em
infração leve ou média,
desde que o infrator não
tenha cometido outra
infração nos últimos 12
meses.



08.

ATRASAR TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO TEM GRAVIDADE REDUZIDA

Art. 233



FOTO: KATEMANGOSTAR | IBR.FREEPIK.COM

Antes

INFRAÇÃO GRAVE,
SUJEITA A MULTA E
RETENÇÃO DO VEÍCULO.

NOVO CÓDIGO

**Infração média, sujeita
a multa e remoção do
veículo.**

FARÓIS

09.

OBRIGATORIEDADE DE LUZ BAIXA
DURANTE O DIA EM RODOVIAS
APENAS EM PISTA SIMPLES

Art. 40 I a,
b, 1º e 2º

Antes
EXIGÊNCIA DE FARÓIS
ACESOS (LUZ BAIXA) EM
RODOVIAS DURANTE A
NOITE E DURANTE O DIA.

NOVO CÓDIGO

Não será mais exigida a
luz baixa durante o dia
quando o veículo tiver
luzes de rodagem diurna
(DRL), quando estiver em
pista duplicada ou dentro
de perímetro urbano.



CICLOVIAS

10.

MULTA PARA O CONDUTOR QUE PARAR
O VEÍCULO EM CICLOVIA OU
CICLOFAIXA

Art. 182-XI

Antes
NÃO HAVIA PREVISÃO
DE MULTA.

NOVO CÓDIGO
Parar em ciclovia ou
ciclofaixa passa a ser
infração grave, sujeita a
multa e cinco
pontos na CNH.



11.

**NÃO REDUZIR A VELOCIDADE AO PASSAR
POR CICLISTA TEM GRAVIDADE
AUMENTADA**

Art. 220-XIII

Antes

INFRAÇÃO GRAVE,
SUJEITA A MULTA.

NOVO CÓDIGO

**Infração gravíssima,
sujeita a multa.**



CRIANÇAS

12.

É OBRIGATÓRIO O USO DE DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS

Art. 64

Antes

OBRIGATÓRIO O USO DE DISPOSITIVO NO BANCO TRASEIRO PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS

NOVO CÓDIGO

Obrigatório o uso de dispositivo no banco traseiro para crianças menores de 10 anos que não tenham 1,45m de altura.





MUDANÇAS ESPECÍFICAS PARA MOTOCICLISTAS

01.

AUMENTO DA IDADE MÍNIMA PARA LEVAR CRIANÇAS EM MOTOCICLETAS

Art. 244-V

Antes

PROIBIDO TRANSPORTAR EM MOTOCICLETAS CRIANÇAS MENORES DE 7 ANOS OU SEM CONDIÇÕES DE CUIDAR DA PRÓPRIA SEGURANÇA.

NOVO CÓDIGO

Proibido transportar em motocicletas crianças com menos de **10 anos** ou sem condições de cuidar da própria segurança.



02.

TRAFEGAR COM O FAROL APAGADO TEM GRAVIDADE REDUZIDA

Art. 244-V

Antes

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, SUJEITA A
MULTA, RECOLHIMENTO DA CNH E
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR.

NOVO CÓDIGO

**Infração média,
sujeita a multa e
4 pontos na CNH.**



03.

CONDUZIR MOTO SEM VISEIRA OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO TEM GRAVIDADE REDUZIDA

Art. 244-X

Antes

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, SUJEITA A MULTA, RECOLHIMENTO DA CNH E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR.

CONDUZIR COM A VISEIRA LEVANTADA OU FORA DOS PADRÕES EXIGIDOS ERA INFRAÇÃO LEVE E SUJEITA A MULTA.

NOVO CÓDIGO

Infração média, sujeita a multa e retenção da moto para regularização.





MUDANÇAS ESPECÍFICAS PARA CONDUTORES DE ÔNIBUS E CAMINHÕES



FOTO: RUI PORTO FILHO



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | MOBILIDADE URBANA

01.

EXAME TOXICOLÓGICO

Art. 148-A 2º

Antes

RENOVAÇÃO OBRIGATÓRIA
PARA TODOS OS CONDUTORES
DAS CATEGORIAS C, D E E.

A CADA 2 ANOS E 6 MESES PARA
CONDUTORES COM CNH VÁLIDA
POR 5 ANOS .

A CADA 1 ANO E 6 MESES PARA
CONDUTORES COM CNH VÁLIDA
POR 3 ANOS.

NOVO CÓDIGO

Renovação obrigatória para
condutores das categorias
C, D e E com idade inferior
a 70 anos. Condutores com
70 anos ou mais devem
renovar o exame antes do
vencimento da CNH.
Comprovar resultado negativo
em exame toxicológico.



DESCUMPRIR ESSA REGRA É UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, SUJEITA A
MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR 3 MESES.

02.

CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM

Art. 261, 5º

Antes

ERA EXIGIDO A CONDUTORES DAS CATEGORIAS C, D E E, COM REGISTRO NA CNH DE ATIVIDADE REMUNERADA, QUE SOMAVAM ENTRE 14 E 19 PONTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

NOVO CÓDIGO

Procedimento obrigatório para condutores de todas as categorias com registro na CNH de atividade remunerada, que somem 30 pontos nos últimos 12 meses.





OUTRAS ALTERAÇÕES IMPORTANTES

01.

IMPLICAÇÃO DO RECALL DO VEÍCULO NO LICENCIAMENTO ANUAL

Art. 131,
4º e 5º

FOTO: GROMAN | BR.FREEPIK.COM



Antes

INFORMAÇÕES SOBRE CHAMADAS DE RECALL NÃO ATENDIDAS EM UM ANO DEVERIAM CONSTAR NO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO.

NOVO CÓDIGO

Após um ano da informação sobre recall não atendido ser incluída no certificado de licenciamento, o veículo só poderá ser licenciado após a realização do serviço.

02.

FIM DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE NOVO EXAME DE HABILITAÇÃO APÓS REPROVAÇÃO

Antes

O CANDIDATO SÓ PODERIA REPETIR O EXAME APÓS 15 DIAS DA REPROVAÇÃO.

NOVO CÓDIGO

O candidato não precisa mais aguardar para esse prazo para refazer o exame.



03. CONVERSÃO À DIREITA NO TRÂNSITO

Art. 208



Antes

NÃO HAVIA AUTORIZAÇÃO PARA
LIVRE CONVERSÃO À DIREITA.

NOVO CÓDIGO

A conversão à direita é
permitida diante de sinal
de trânsito no vermelho,
em locais com sinalização
indicativa.

05.

BENEFÍCIO PARA BONS CONDUTORES

Art. 268-A,
6º

Antes

NÃO HAVIA PREVISÃO LEGAL
DE BENEFICIAR BONS CONDUTORES.

NOVO CÓDIGO

Foi criado o Registro
Nacional Positivo de
Condutores para
cadastro de motoristas
que não cometeram
infração de trânsito nos
últimos 12 meses.

OS BENEFÍCIOS, FISCAIS E
TARIFÁRIOS, PODERÃO SER
CONCEDIDOS PELA UNIÃO,
ESTADOS E MUNICÍPIOS.



FOTO: STANDRET | BR.FREEPIK.COM



AINDA DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN.



EBOOK DETRAN RJ

http://www.detrان.rj.gov.br/_include/geral/ebook.pdf

LEI 14.071/2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14071.htm



Macaé

P R E F E I T U R A

Secretaria | MOBILIDADE URBANA

FOTO: RUI PORTO FILHO

-  www.macaerj.gov.br/mobilidadeurbana
-  [mobilidadeurbanamacae](https://www.instagram.com/mobilidadeurbanamacae)
-  [secretariademobilidadeurbanamacae/rj](https://www.facebook.com/secretariademobilidadeurbanamacae/rj)
-  educacao@transitomacaerj@gmail.com